

# A VERDADE

DIRECTOR: Artur Roriz Pereira

EDITOR—Virgílio A. Cardoso

Red. e Adm.—Rua Faria Barbosa, 75

Composição e impressão  
Tipografia de Rogerio Calde

BARCELLOS

Propriedade da Empresa: A Verdade

Semanao Republicano

ANO I

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 1923

N.º 44

## Novo recenseamento

Está em organização o novo recenseamento eleitoral, e, isso tem para nós séria e grave importância, atentas as ilegalidades praticadas nos cadernos do ano que findou.

Se, porventura, essa monstruosidade se mantivesse, a Republica ficava oprimida e desprestigiada, e os seus dirigentes calcariam rudemente um dos mais sacrosantos direitos d'um povo.

Mas, como o mal se remediou com honra para o regime, pela força dos Decretos n.ºs 4.878 e 8.562, respectivamente de 11 de novembro de 1922 e 4 de Janeiro de 1923, considerando nulo e de nenhum efeito legal esse recenseamento, por se achar viciado, a dignidade do Estado republicano evidenciou-se, pela firmeza de princípios, cobrindo duma aureola fulgurante o seu sistema doutrinário.

No entanto é oportuno lembrar a necessidade duma rigorosa confeção do novo recenseamento, porque o suffragio popular representa a expressão do pensar e do sentir da consciencia dum povo, que nos momentos mais solenes da sua vida é chamado a intervir nos negocios publicos com o seu voto de apoio ou desaprovação.

Os regimens politicos impõem-se pela perseverança inflexivel das suas doutrinas que é preciso nao postergar ou malsinar, deprimir ou decalear, para que uma ideia caminhe segura e firme, atravez dos pélagos tenebrosos a transpor, ganhando, em respeito e em força moral, o indispensavel prestigio para governar e conduzir uma sociedade.

Ai de nós, de todos nós, se deixarmos de sentir pelas regalias populares aquele sagrado respeito que nos devem merecer, e se não exclamarmos bem alto, como o fez em 1834, contra os inimigos da liberdade, o grande Passos Manuel: "*Deixa-los... se ainda não teem olhos para fitar a urna e vêr, que ali está a liberdade de todos os homens*",

Proclamando esta verdade e dando-lhe a mais dilatada expansão, iniciemos, como espiritos modernos e propagadores duma nova ideia, uma profunda e radical transformação acabando com os arcaicos costumes dos expedientes e de conhecidos artificios das escamoteações eleitoraes.

Como, pois, se considera em elaboração o recenseamento do corrente ano, urge cercal-o de todas as garantias, para evitar que as fraudes se repitam com desprimor para as instituições e tambem para obstar que o povo caia na descrença politica, porque, ao envolvimento nessa teia degradante, seguir-se-ha a decadencia moral, a estrondosa derrocada inevitavel dum paiz.

Nunca é demais e tambem se não podem roputar tempo perdido, as horas dedicadas a este assunto, chamando para ele a atenção de todos os cidadãos, mas sobre tudo do funcionario recenseador, a quem impendem as maiores responsabilidades se, no cumprimento dos seus deveres, não executar, com fidelidade, aquilo que a lei determina.

Como a Lei Eleitoral de 3 de Julho de 1913, em vigor, diz, no seu art. 13.º, que o funcionario encarregado da organização do recenseamento tomará por base o ultimo recenseamento politico existente, e, como este é o de 1922 e portanto o viciado e considerado irrito pelas

Decretos n.º 4.878 e 8.562 já citados, convem ter em mente este facto, afim de o esclarecer com clareza, para que o recenseamento a escolher, para base do actual, seja o do ano de 1921, mas reproduzido das copias arquivadas no Juizo de Direito desta comarca, porque o exemplar existente no Municipio tambem está alterado.

Ora, sendo assim, como é na verdade e cabendo ao chefe da secretaria da Camara, pelo art. 10 da referida Lei Eleitoral, a obrigação de organizar o cadastro dos cidadãos que reuam capacidade eleitoral, e a responsabilidade pela não observancia de todas as disposições legislativas em materia de recenseamento politico, julgamos vir a proposito lembrar a conveniencia de que a feitura do novo recenseamento obedeça á mais exemplar e rigorosa execução.

Convem muito evitar que se cometam fraudes como a do ano passado, para salvaguarda das imunidades dos cidadãos, e para honra do proprio funcionario recenseador, encarregado duma missão tão altamente melindrosa, competindo-lhe arredar de si todas as suspeitas, evitando cair nas penalidades estabelecidas no art. 140 e § unico do art. 141 do mencionado Código Eleitoral.

Que ao menos, desta vez, fiquem firmemente assegurados os direitos dos eleitores e o prestigio da Republica libado da mais pequena dúvida.

## TROYAS

De Afonso Gorki.

*Guitarra não gemas mais,  
Não chores, não chores tanto,  
Já não vale esses teus ais,  
Quem te causou tanto pranto.*

*Repicam sinos no ceu,  
—São anginhos a cantar—  
Os da terra (que sei eu?)  
Raro tocam p'r' alegrar.*

*As aves voam, ar fóra,  
E n'essa imensa subida,  
Vão levar onde Deus móra,  
Em penas, penas da vida.*

Barcelos—23.

## RECENSEAMENTO ELEITORAL

*Aos nossos correligionarios lembramos a necessidade de se recensearem bem como os seus antigos, pois que é esse um dos mais sagrados deveres de todos os cidadãos, afim de, no momento preciso, prestarem ao paiz e ao seu partido o indispeusavel concurso politico. Para este efello nesta redacção se prestam todos os esclarecimentos que porventura necessitem.*

## O nosso Orfeon

Em tempos, numa pequena noticia, dissemos que ia ser organizado um orfeon, em Barcelos, mas, francamente, duvidamos do seu exito.

Hoje, porém, podemos garantir,—e fazemol-o com o mais vivo entusiasmo, pois tambem somos um apaixonado por musica,—que o orfeon é um facto e tem feito rapidos progressos sob a inteligente direcção do nosso amigo sr. Manoel Antonio da Silva, che-

fe da banda Barcelense e musical distinctissimo.

Em verdade era para estranhar que existindo na nossa vila tantos elementos e de tão grande valor para constituir um grupo coral, isso se não fizesse; aproveitando-os, e educando-os numa das manifestações artísticas mais sublimes e mais emocionantes. Deste orfeon fazem parte rapazes de todas as categorias sociais, o que se torna altamente simpático, pois essa comunhão artisticamente sentimental, aproxima os homens, tornando-os bons, amigos e bondosos. Até sob o ponto de vista moral essa instituição de canto coral se impõe ao respeito e á admiração de todos nós.

Estamos certos que dentro de breve tempo teremos a grata alegria de ouvir o nosso orfeon, deixem-me assim chamar-lhe, porque nós também lá temos um quinhão de amor e simpatia,—para n'esse dia glorioso o cobrirmos de flôres, porque só com flôres se corresponde a quem nos canta.

Temos a certeza que os elementos do orfeon estão pssuidos do maior desejo do seu triunfo e nisso nós os animamos vehementemente.

Da nossa parte estamos incondicionalmente a seu lado em tudo e para tudo que lhe podermos ser uteis.

## CARTA

Do nosso querido amigo sr. Dr. Morão de Campos, recebemos a carta que a seguir publicamos:

### Breves esclarecimentos

Tem razão o sr. Soucaux.

O entusiasmo com que foi aprovada a moção Fernando Cardoso, e o esquecimento a que toda a assembleia votou a Camara, não lhe dando representação na comissão eleita para tratar da defesa dos legitimos interesses do povo ludibriado, escarnecido e prejudicado sempre, e o facto altamente significativo de nem uma unica voz acompanhar o protesto dos srs. Presidentes do Senado e Comissão Executiva contra o voto de censura infligido á

Camara pela referida moção, e sancionado por unanimidade, provam claramente que só por *equivoco* é que a assembleia se manifestava contra os actos da Camara e que estava *satisfeitissima* com a sua attitude perante a Empresa da... escuridão electrica da vila.

Já depois de aprovada aquella moção um facto novo surgira que de certo modo prejudicava uma parte d'ela: a declaração feita pelo sr. Presidente da Comissão Executiva de que haverá um mez ou mais, que havia sido feito á Empresa Hydro-Elctrica do Cavado o oferecimento do aumento para 90 centavos por K. W. H.,

Com esta declaração ficou desde logo aberto mais um conflicto entre o povo consumidor e a Camara. A moção aprovada dizia "não consentir que se oferecesse aquele aumento no custo da energia electrica" e, todavia, esse aumento já havia sido oferecido á Empresa e por quem de direito.

Havia, pois, ou aceitar o facto consumado ou fazer desaparecer a entidade offerente, e com ela o oferecimento.

Eis ali uma das razões da oportunidade da minha moção que em parte a teria pedido com a aprovação da moção Fernando Cardoso; e foi por isso que me dirigi ao Sr. Presidente da Assembleia, pedindo lhe para solicitar do sr. Presidente da Comissão Executiva que nessa qualidade já ali expontaneamente fôra dar esclarecimentos, se dignasse elucidar a opinião publica sobre os seguintes pontos de cuja resposta ficava dependente a apresentação ou não apresentação da minha moção:

1.º Esgotou a Comissão Executiva todos os meios que lhe confere o contracto que s. ex.ª já havia declarado perfeitamente legal, para obrigar a Empresa ao cumprimento dos seus deveres contractuaes?

2.º Empregou todos os seus esforços e meios ao seu alcance para promover a aprovação do mesmo contracto?

3.º Em caso afirmativo poderia informar sobre as razões desse insuccesso? Se estamos em regimen democratico duma Republica democratica, estas perguntas nem são de extranhar e de-

viam ter resposta clara e terminante.

Pois... a unica resposta que tivera foi a leitura duma acta em que se resolveu oferecer á empresa para manter a vila ás escuras os 90 centavos por K. W. H. (a que já me referi), e a que esta apenas se dignou responder um mez depois e na vespera daquela reunião nos seguintes termos: "precisamos consultar o nosso advogado, o que só poderemos fazer quando se encontrar melhor"!...

Com o comentario reproduzo as palavras do Sr. Presidente da C. Ex. do Concelho de Barcelos para edificação das gentes:— *Que apesar do aumento proposto tinha S. Ex.ª a convicção absoluta de que a Empresa ainda não cumpriria com as suas obrigações; e dito isto S. Ex.ª retirou-se risonhamente satisfeito!*...

Em vista do exposto que são factos que todos os assistentes presenciaram, parece-me bem justificada a oportunidade da minha moção, sem que alguem tivesse o direito de vêr nela outro sentimento que não fosse o do interesse publico.

Vision pois a minha moção dois fins que, estou convencidissimo, foram desde logo atingidos; um a afirmação de principios legalistas, e outro pôr nas mãos da comissão eleita uma arma capaz de inutilisar a oferta dos 90 centavos e restituir á moção Fernando Cardoso toda a sua efficacia. E porque nem mais eu pretendia, não tive duvida em aceder a retirar da discussão a minha moção cujos efeitos eu vi perfeitamente terem sido obtidos, apesar duma pequena parte da assembleia não ter atingido desde logo os seus verdadeiros intuitos.

Ao meu carissimo e agora muito industrial sr. Soucaux agradeço o ter-me provocado estes esclarecimentos e com eles o conhecimento que lhe faltava do assunto a que não pode subtrair a sua bém conhecida *blague*.

Barcelos, 23 1-1923.

Dr. Morão de Campos.

PORPHIRIO DA SILVA  
NOTARIO—ADVOGADO  
BARCELLOS

## AS CEDULAS

Muitos renamente e sem palavras que agridam ou firam quem quer que seja, insistimos afirmando que é urgente pôr cõbro ao negocio das cedulas que circulam ilegal e abusivamente. As auctoridades competentes tem já instruções nesse sentido que muito nos agradaria vêr cumpridas sem contemplações, pois não se devem conceder prazos a uma coisa que é ilegal e que nenhuma lei auctorisa nem admite. O negocio das cedulas foi tolerado durante tempo de mais e temos a certeza que com ele nenhum dos interessados se prejudicou.

Portanto de novo pedimos que se termine com esse abuso, porque na Tesouraria da Fazenda Publica existem notas da Casa da Moeda, com curso legal, que serão fornecidas ao publico, para facilitar os trocos.

O ponto é que as não as-sambarquem, propositadamente, para fazer rarear os trocos no mercado e assim, habilidosamente, pretendem justificar a necessidade das cedulas particulares.

## Luz electrica

Este assunto que é um dos mais palpitantes e que, com justificada razão interessa o povo desta vila, está sendo tratado com a Comissão eleita no comicio publico de 14 do corrente e que é composta dos srs. Conde Vilas Boas, Americo Quelroz, presidente da Associação Commercial, major Cardoso d'Albuquerque, Abilio Sobral e Artur Roriz Pereira, e com a Camara Municipal, que, para este effeito, realisaram já uma conferencia, no Porto, com o sr. Francisco Borges, societario da Empresa electrica.

Dessa entrevista resultou o sr. Francisco Borges, manifestar o mais vivo desejo de ser agradável aos barcelenses, tanto mais que presentemente tem grandes interesses ligados ao nosso concelho, mostrando ser-lhe intimamente satisfatorio proceder de forma a captivar o povo da nossa vila.

Como, porém, o assunto é excessivamente melindroso e demanda um certo estudo e mesmo para que não hajam precipitações, a Comissão eleita, trabalha activa e continuamente neste caso, afim de colher um resultado pratico e seguro para o publico.

Informam-nos que muito em breve serão expostos ao publico os trabalhos da comissão encarregada da missão de estudar e combinar a solução a dar ao sério problema da luz electrica, o que muito conveniente se torna tambem.

# Sociedade de Cereais, Limitada

Preço da assinatura

Ano . . . . . 5\$00

ANUNCIOS JUDICIAIS

Linha, 1.ª publicação \$20  
« 2.ª » \$12

## COMUNICADO

Agencia de Passagens e Passaportes «A Garantia»

Tendo chegado ao meu conhecimento que José Maria M. Torres abusivamente retirou, sem auctorisacão dos proprietarios dos estabelecimentos em que estão afixados uns cartazes de reclame da minha Agencia — PELO QUE SERA' OPORTUNAMENTE PROCESSADO, previno todos os individuos em cujos estabelecimentos estão afixados os referidos cartazes, para que, no caso do dito Torres, ou qualquer outra pessoa, pretenda apossar-se dos mesmos, o favor de m'õ participar, a fim de proceder judicialmente contra quem tal acto pratique.

Barcelos, 17 de Janeiro de 1923,

Antonio Ferreira Duarte Veloso.

## ANUNCIOS

COMARCA DE BARCELOS

### EDITOS DE 30 DIAS

2.ª publicação

Correm no inventario de menores a que se anda procedendo por obito de Ana da Costa, viuva que foi da freguesia de S. Vicente de Areias, citando o interessado ausente Manuel de Macedo Correia, solteiro, maior, filho da inventariada, para os termos do mesmo inventario.

Barcelos, 4 de Janeiro de 1923.

Verifiquei.

O Juiz de Direito

a) B. Souza Brito

O escrivão

Bernardo Cesarino da Costa

Em observancia da disposicão legal se torna publico que, por escritura de 15 do corrente mez de Janeiro, celebrada pelo notario abaixo assinado, entre os srs. Padre João de Vilas-Boas, Julio Augusto de Andrade Faria, João Patricio Mendes e Francisco Cardoso e Silva, foi constituida uma sociedade comercial por quotas sob a firma «Sociedade de Cereais, Limitada», nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominaçãõ de «Sociedade de Cereais, Limitada», tem a sua sêdê nesta vila de Barcelos e o seu escritorio no Largo da Praça Velha, podendo ter as filiaes que julgar necessarias; a sua duracão é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde o dia primeiro do corrente.

#### Artigo 2.º

O seu objecto é o exercicio do commercio—tanto por commissões e consignacões, como de conta propria—de compra e venda de cereais, farinhas, azêites, ou qualquer outro, excluido o bancario.

#### Artigo 3.º

O capital social é de dez mil escudos, já integralmente realisado, e dividido igualmente pelos quatro socios, sendo, consequentemente de dois mil e quinhentos escudos a quota de cada um.

#### § 1.º

Sempre que a Sociedade precise de dinheiro para o seu desenvolvimento, o socio padre João Vilas Boas obriga-se a fornecer-lhe até a importancia de dez mil escudos, mediante

o juro de seis por cento ao ano.

#### § 2.º

O capital social poderá ser augmentado, quer pela admissãõ de novos socios quer pela elevacão das quotas, se assim for deliberado pela maioria dos socios.

#### Artigo 4.º

A gerencia da sociedade fica a cargo dos socios Julio Faria, João Patricio Mendes e Francisco Silva, os quaes são dispensados de caucão; mas, para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos sejam assinados por dois socios gerentes.

#### Artigo 5.º

Os balanços fechar-se-hão em trinta e um de dezembro de cada ano, e, depois de aprovados pelos socios, ficam irreclamaveis. Os lucros liquidos, resultantes do balanço,—depois de deduzidas todas as despezas e a percentagem legal para fundo de reserva—ou os prejuizos serão repartidos egualmente pelos socios.

#### Artigo 6.º

A cessãõ de quotas fica dependente do consentimento de dois socios, pelo menos, dado por escrito, reservando se porem a sociedade o direito de preferencia, e este direito, não querendo ela exercello, pertencerá aos socios individualmente,

#### Artigo 7.º

A sociedade poderá dissolver-se, alem dos casos previstos na lei, por deliberacão da maioria dos socios, ficando estipulado o direito de licitacão e sendo adjudicado o activo e passivo áquele dos socios que maior lanço oferecer.

#### Artigo 8.º

No caso de falecimento ou interdicão de alguns dos socios será imediatamente dado balanço, pagando-se aos seus herdeiros, em praso não superior a um ano e com vencimento de juro, a respectiva quota, acrescida dos lucros ou diminuida dos prejuizos, se os houver.

#### Artigo 9.º

O socio que quizer deixar a sociedade e não pretenda ou não possa ceder a sua quota, deverá avisar a sociedade com a anticipacão de seis mezes e de forma que a sua saida coincida com a data do balanço anual, recebendo a importancia que se apurar pertencer-lhe pela forma estabelecida no artigo quinto.

#### 10.º

Para todas as questões emergentes deste contracto fica estipulado o fóro da comarca de Barcelos, com expressa renuncia a qualquer outra.

Barcelos, 23 de janeiro de 1923.

O Notario,

Porfirio Antonio da Silva

COMARCA DE BARCELOS

### EDITOS DE 30 DIAS

2.ª publicação

Para o inventario de João Gonçalves Lima, casado, que foi da freguesia d'Alheira, cita-se por editos de 30 dias o interessado Antonio de Lima Arantes, solteiro, maior, auzente nos Estados Unidos do Brazil.

Barcelos, 22 de Dezembro de 1922.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,

B. de Sousa Brito

O escrivão,

Antonio de Faria Lopes

# JOÃO ESTEVES

COM

## ARTIGOS FUNERARIOS E DEPOSITO DE CERA BARCELOS

*Encarrega-se de trasladações de cadaveres, neste concelho e em todo o paiz. Armação completas com tarimas douradas e em veludo. Toda a qualidade de pertences, para quaesquer ornamentações.  
Grande deposito de corôas funerarias, bouquets, palmas, etc. Urnas de moyno em todos os estylos.  
Chumbo em pasta. Variedade em vestidos para anjos, etc.*

### OFICINA DE TAMANCARIA E SAPATARIA

— DE —

ANTONIO DA COSTA MARTINS

RUA D. ANTONIO BARROSO, 28 — BARCELOS

Neste bem montado estabelecimento executam-se os trabalhos mais perfectos no genero e a preços sem competencia. Com especialidade a execução nos trabalhos de sapataria e duma rigorosa perfeição, segurança e barateza. Visitem pois este estabelecimento que nele encontrarão um completo sortido.

### CASA DE PASTO

— DE —

MANOEL GOMES DA SILVA

25—RUA INFANTE D. HENRIQUE—27

### BARCELOS

*Neste moderno estabelecimento servem-se os frequentes com o mais esmerado serviço de meza e a preços muito baratos.*

*Escolham por isso este estabelecimento preferindo-o, porque não tem nesta vila outro que possa competir com elle.*

### MERCEARIA DIAS

— DE —

ANTONIO DIAS GOMES

RUA INFANTE D. HENRIQUE, 48 A 53—BARCELOS

CÓMPLITO SORTIDO

Chá e café. Papelaria. Arroz, assucar, bacalhau, azeites especiais, massas de superior qualidade, vinhos finos e de meza, bolachas, biscoitos de Viana e Povoia, farinhas alimenticias, ditas de trigo e sementes.

PADARIA MARIA ANTONIA

— DE —

CELESTINO RIBEIRO OSORIO

RUA D. ANTONIO BARROSO—BARCELOS

E', incontestavelmente, n'esta padaria onde se encontra á venda o pão mais bem fabricado e em condições de rigorosa hygiene.

Fabrico esmerado em farinhas puras e devidamente analisadas.

### TELHA TIPO MARSELHA E TIJOLO

VENDE A

Fabrica Ceramica de Barcelos

— DE —

Ramos & C.<sup>ª</sup>, Limitada

### Guimarães & Carvalho

LARGO DA PORTA NOVA

Grande sortido em lanificios

Tecidos de lã e algodão

### CASA DE PASTO

— DE —

Manoel José Lamela

R. Visconde S. Januario, em frente

ao Quartel e Repartições publicas

*Serviço esmerado e a preços modicos.*

### FABRICA CERAMICA DE GALEGOS

D.<sup>o</sup> — MANOEL JOSÉ DUARTE COELHO

Nesta bem montada fabrica, fabrica-se telha franceza, romana, tubagem para canalizações e diversos outros artigos. Não efectuem as suas compras, sem confrontar os preços d'esta casa.

Para tratar em Barcelos:

Manoel Afonso Roriz Pereira

### PINHEIROS

Continuamos a insistir que ha grande vantagem para os senhores proprietarios de pinheirões, em venderem os mesmos por meio de leilão, reservando-se o direito de não os entregarem se o ultimo lance lhes não convier.

E' esta a melhor fórma de tirarem um bom resultado de suas vendas. Sempre que tenham de pôr pinheiros á venda rogamos nos avisem.

— Precisamos de compradores activos, por conta da casa ou por conta propria, com boa pratica de louvar pinheirões, podendo facilitar-lhes boas condições.

— Todo o novo fornecedor de madeira para esta casa, reconhecerá em pouco tempo as boas condições de trabalho que lhe facilitamos.

Barcelos, 10 de Março de 1920.

JUAN B. DOMENECH

### MADEIRAS DE FORRO E VITOLA

Compram-se madeiras de fôrro e vitôla. Para tratar todas as quinta-feiras com Juan B. Domenech—Fabricade Serração—Barcelos